

LEI Nº 2.186 DE 23 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2014, no valor de **R\$ 366.345,86 (Trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.1.125.000	Ampliação do Paço Municipal- Conv. Estado/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	26.685,86
SUBTOTAL			26.685,86
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.067.000	Manutenção do CAPS – Bloco Gestão do SUS		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	496	264.860,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	496	74.800,00
SUBTOTAL			339.660,00
TOTAL GERAL			366.345,86

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ R\$ 366.345,86 (Trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.452.0036.2.065.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (289)	000	26.685,86
TOTAL			26.685,86

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.33.20.99.02	Rec. CAPS I (235)	496	339.660,00
TOTAL			339.660,00
TOTAL GERAL			366.345,86

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**